EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SMCT
OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE MÓDULOS COMERCIAIS – II FESTIVAL DO MAR DO LITORAL PARANAENSE

Processo Administrativo	nº 41114/2026
Órgão gestor	Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo (SMCT)
Receita	Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR (Lei Municipal nº 2.047/2023)
Evento	II Festival do Mar do Litoral Paranaense – 20, 21 e 22 de novembro 2026 –
Objeto	Autorização onerosa e precária de uso de 10 módulos comerciais

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUARATUBA, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público, que se rege pelo art. 37, caput, da Constituição Federal; pelos arts. 12, X, 20, caput e § 4º, 76, XII, 137 e 192 da Lei Orgânica do Município; pela Lei Municipal nº 2.047/2023 (Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR); pela Lei Municipal nº 2.079/2024 (Conselho Municipal de Turismo – COMTUR); pela Lei Municipal nº 2.026/2023 (Código de Posturas); e pelo Decreto Municipal nº 28124/2026, que dispõe sobre a realização do II Festival do Mar do Litoral Paranaense.

1.2. O presente chamamento não constitui licitação nem contratação de bens ou serviços pelo Município, que não fará qualquer pagamento ou repasse de recursos aos selecionados. Aplicam-se os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e do julgamento objetivo.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas, inclusive microempreendedores individuais, interessadas na autorização onerosa e precária de uso de módulos comerciais padronizados no recinto do evento, para venda de alimentos, bebidas e produtos compatíveis com o festival, mediante recolhimento de preço público ao FUMTUR.

2.2. O II Festival do Mar do Litoral Paranaense é evento turístico oficial do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 28124/2026, promovido e organizado pela SMCT nos dias 20, 21 e 22 de novembro de 2026, no estacionamento da Praça dos Namorados, com entrada gratuita, com horário previsto: Dia 20/11 das 13h às 0h; dia 21/11 das 13h às 0:30h e dia 22/11 das 8h às 22h, conforme a programação constante do processo e a licença do evento. A programação inclui, em cada dia, apresentações de músicos e artistas locais e regionais, apresentações culturais, educação ambiental, remada, feira de produtos artesanais, oficinas, roda de conversa e exposição sobre Consciência Negra e praça de alimentação.

2.2.1. O evento nasce para valorizar a nossa região. Suas diretrizes combinam o fomento da economia local na baixa temporada, ao apoio ao comércio local, unindo tudo isso a uma programação que democratiza o acesso à cultura e propõe uma reflexão necessária sobre a Cultura Negra.

2.3. Não há exclusividade de marca, de segmento ou de venda de produtos no evento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

3.1. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/edital-de-chamamento-publico-n-03-2026--smct onde também serão divulgados todos os atos do procedimento.

3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos até o dia 10/11/2026, pelo e-mail sec.turismo@guaratuba.pr.gov.br ou por protocolo dirigido à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

3.3. O procedimento será conduzido pela Comissão de Análise e Acompanhamento para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, com a composição definida pela Portaria nº 16.229, de 17 de junho de 2026. O membro que tiver vínculo com

qualquer inscrito deverá declarar-se impedido, e o Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, a quem cabe a homologação, não participará das deliberações da Comissão neste chamamento.

3.4. Cada CNPJ poderá ser selecionado para no máximo 1 (um) módulo comercial.

4. VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste chamamento:

a) pessoa jurídica cujo sócio, administrador ou representante seja agente político do Município de Guaratuba, servidor que atue na organização, julgamento ou fiscalização do evento, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, dessas pessoas;

b) pessoa jurídica declarada inidônea ou impedida de contratar com a Administração Pública, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao cadastro de impedidos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

c) pessoa jurídica com débito inscrito em dívida ativa do Município de Guaratuba, ressalvado o disposto no item 10.2;

d) pessoa jurídica que esteja cumprindo a sanção prevista no item 18.1, "d", deste Edital.

5. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação do Edital	05/11/2026
Prazo para impugnação e pedidos de esclarecimento	até 10/11/2026

Etapa	Data
Recebimento de inscrições e documentos	05/11/2026 a 10/11/2026, pelo portal indicado no item 8.1
Sessão pública: divulgação dos habilitados e sorteio dos módulos, com transmissão pelos canais oficiais	11/11/2026, às 9h, no Casarão Marcílio Dias – Rua Antonio Rocha, 480, Centro
Publicação do resultado preliminar	11/11/2026
Prazo de recurso	11/11/2026 a 13/11/2026
Prazo para regularização de Restrição Fiscal	13/11/2026
Julgamento dos recursos e homologação do resultado final	16/11/2026
Recolhimento do preço público e assinatura dos termos	até 17/11/2026, às 12h
Expedição da portaria de autorização de uso	18/11/2026
Montagem dos módulos	19/11/2026
Realização do evento	20/11/2026 a 22/11/2026
Desmontagem e desocupação	até 23/11/2026, às 17h

5.1. O prazo de recurso será de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar, através do link https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/edital-de-chamamento-publico-n-03-2026--smct e será analisado pela Comissão de Análise e Acompanhamento para Chamamento Público da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo. Diante da proximidade do evento, não haverá prazo autônomo de contrarrazões, cabendo à Comissão dar ciência dos recursos aos interessados pelo sítio oficial e decidir até a data da homologação.

6. RECEITA E DESTINAÇÃO

6.1. O preço público será recolhido exclusivamente por guia oficial do Município (DAM), no código de receita 1.7.3.9.99.0.1.01, vinculado ao FUMTUR, nos termos dos arts. 2º, IX e X, e 7º da Lei Municipal nº 2.047/2023, vedado o pagamento a intermediários ou diretamente a fornecedores.

6.2. Os recursos serão aplicados no custeio e na infraestrutura do evento (art. 3º, V, da Lei Municipal nº 2.047/2023), conforme o Plano de Aplicação do FUMTUR aprovado pelo COMTUR.

6.3. A SMCT publicará no sítio oficial a relação de autorizatários, o módulo de cada um, os valores arrecadados e sua destinação.

7. MÓDULOS COMERCIAIS E PREÇO PÚBLICO

7.1. Serão disponibilizados 10 (dez) módulos padronizados de 9 m², assim distribuídos por categoria:

Categoria	Módulos	Observação
Bebidas	Módulo 3 - Drinks, coquetéis, caipiras, sucos Módulo 6 - Cerveja, água, refrigerante e energéticos Módulo 10 - Chopp	Bebidas com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos da Lei Federal nº 8.918/1994
Gastronomia	Módulo 1 - Ostras Módulo 2- Porções de frutos do mar Módulo 4-Acarajé, bolinho de peixe, bolinho de camarão Módulo 5-Pastéis Módulo 7- Porções Módulo 8-Doces Módulo 9-Lanches (sanduiches diversos)	Exige parecer ou licença da Vigilância Sanitária

7.2. O preço público pelo uso de cada módulo, durante todo o período do evento, é de 100 (cem) UFM, correspondente a R$ 437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais) em 2026 (UFM de R$ 4,37, Decreto Municipal nº 26.956/2025).

7.3. Cabe ao Município apenas a demarcação do espaço público. Fica sob a exclusiva responsabilidade do autorizatário providenciar e montar a sua própria estrutura, devendo a tenda individual ser preferencialmente na cor branca e com dimensões de 3 x 3 metros. O autorizatário responderá também por todos os demais equipamentos, mercadorias e pessoal necessários ao funcionamento do módulo.

8. INSCRIÇÃO

8.1. A documentação para inscrição deverá ser enviada através do link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/governo-digital/servicos/edital-de-chamamento-

publico-n-03-2026--smct , de 05 a 10 de novembro de 2026, com o envio do formulário do Anexo I e da documentação exigida no item 10 deste Edital.

8.2. Poderão se inscrever pessoas jurídicas regularmente constituídas, inclusive MEI, cuja atividade econômica seja compatível com a categoria escolhida, indicando um único módulo.

9. SELEÇÃO POR SORTEIO PÚBLICO

9.1. Se houver um único habilitado no módulo, ele será automaticamente selecionado e, se houver mais de um habilitado para o mesmo módulo, haverá sorteio público com sessão no dia 11/11/2026, às 9h, na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo – Casarão Marcílio Dias, Rua Antonio Rocha, 480, Centro, Guaratuba/PR, transmitida pelos canais oficiais do Município, formando-se lista de suplentes pela ordem do sorteio, para cada módulo.

9.2. Módulos não preenchidos poderão ser redistribuídos, por novo sorteio, entre os suplentes das demais categorias.

9.3. Os módulos são numerados de 1 a 10, conforme a planta do Anexo IV. Os módulo de 11 a 17 serão utilizados para atividades de exposição relativas ao evento.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Serão exigidos: a) ato constitutivo ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); b) comprovante de inscrição no CNPJ com atividade compatível; c) documento de identidade do representante legal; d) certidão negativa de débitos municipais de Guaratuba, sendo admitida a certidão positiva com efeitos de negativa e) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I).

10.2. Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte poderão regularizar a certidão municipal até o dia 13/11/2026. A ausência da regularização

no prazo implicará a perda do direito à outorga e convocação do suplente, na ordem do sorteio.

11. DEVERES DO AUTORIZATÁRIO

11.1. São deveres do autorizatário: recolher o preço público até a data do cronograma; obter o parecer ou a licença sanitária quando houver manipulação de alimentos (art. 11 do Código de Posturas); usar o módulo apenas para a categoria e os produtos autorizados; manter o módulo limpo e acondicionar os resíduos para a coleta; observar o horário de funcionamento do evento e a vedação de emissão de som no módulo (item 13.5); não ceder, sublocar ou transferir o módulo; e responder por danos causados ao Município e a terceiros.

12. AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

12.1. A ocupação dos módulos se dará por autorização de uso de bem público, a título precário e oneroso, outorgada por portaria do Prefeito, nos termos dos arts. 20, § 4º, e 76, XII, da Lei Orgânica do Município (Anexo III).

12.2. A autorização vigorará de 19/11/2026 a 23/11/2026, compreendendo montagem, funcionamento do evento e desmontagem.

12.3. A autorização pode ser revogada a qualquer tempo, por interesse público justificado ou por descumprimento deste Edital, sem direito a indenização, ressalvada a devolução proporcional do valor recolhido quando a revogação não decorrer de culpa do autorizatário.

12.4. É vedada a sublocação, cessão ou transferência, total ou parcial, do espaço autorizado.

13. POSTURAS, SEGURANÇA, SOM E IDENTIFICAÇÃO VISUAL

13.1. A SMCT obterá a licença prévia do evento (art. 74 do Código de Posturas), com a planta geral aprovada, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) das estruturas e a vistoria do Corpo de Bombeiros.

13.2. A autorização de uso não dispensa as licenças sanitárias exigidas para manipulação de alimentos nem as normas de segurança, inclusive quanto ao uso de botijões de gás e à disponibilidade de extintores.

13.3. A limpeza da área ocupada deve ser concluída em até 8 (oito) horas após o término do evento (arts. 140 e 141 do Código de Posturas).

13.4. É vedada a emissão de qualquer som nos módulos, inclusive por aparelhos sonoros, caixas de som, instrumentos musicais, microfones ou alto-falantes. No recinto haverá apenas o som oficial do evento, de responsabilidade da organização, que observará o limite de 85 dB (art. 204 do Código de Posturas) e o horário fixado na licença do evento (art. 206 do Código de Posturas). O descumprimento sujeita o autorizatário às sanções do item 18.

13.5. A identificação visual de cada módulo limita-se à própria tenda, depende de aprovação prévia da SMCT, observa as vedações do art. 222 do Código de Posturas e deve ser retirada na desmontagem.

14. PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CONSUMO RESPONSÁVEL

14.1. É proibido vender, fornecer, servir ou entregar, ainda que gratuitamente, bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos (arts. 81, II, e 243 da Lei Federal nº 8.069/1990), devendo cada módulo que comercialize bebidas alcoólicas exigir documento de identificação em caso de dúvida e manter aviso visível dessa proibição.

14.2. Os módulos que vendam bebidas alcoólicas manterão, de forma legível e ostensiva, a advertência de que é crime dirigir sob a influência de álcool (art. 4º-A da Lei Federal nº 9.294/1996).

14.3. O descumprimento do item 14.1 acarreta a cassação imediata da autorização de uso, sem prejuízo das sanções legais.

15. FORMALIZAÇÃO

15.1. Os selecionados assinarão o Termo de Autorização de Uso de Módulo Comercial (Anexo II).

15.2. A assinatura do termo e a expedição da portaria dependem da comprovação do recolhimento do valor até a data do cronograma. O selecionado que não recolher ou não assinar no prazo perderá o direito, e será convocado o suplente seguinte.

15.3. O extrato dos termos será publicado no Diário Oficial do Município.

16. ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

16.1. A SMCT designará servidor responsável por acompanhar a execução dos termos e atestar, em relatório, o cumprimento das obrigações dos autorizatários.

16.2. A prestação de contas do evento integrará a prestação de contas anual do FUMTUR ao COMTUR (art. 5º da Lei Municipal nº 2.047/2023).

17. CANCELAMENTO OU ADIAMENTO DO EVENTO

17.1. Cancelado o evento por caso fortuito, força maior ou interesse público, os valores recolhidos serão restituídos integralmente ou, se o interessado concordar, aproveitados na nova data, sem direito a outra indenização.

18. SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações deste Edital e dos termos sujeita o infrator, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 28124/2026:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor do preço público;

c) cassação da autorização de uso e interdição do módulo, sem devolução do valor recolhido quando a cassação decorrer de culpa grave do autorizatário;

d) impedimento de participar de chamamentos de autorização de uso promovidos pela SMCT pelo prazo de até 1 (um) ano.

18.2. As infrações às normas de posturas, sanitárias e de segurança serão apuradas e punidas pela fiscalização competente, em processo próprio, nos termos da legislação aplicável.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os dados pessoais recebidos serão tratados exclusivamente para os fins deste chamamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos pela SMCT, ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba/PR.

19.4. Integram este Edital: Anexo I (inscrição para módulo comercial e declarações); Anexo II (minuta do Termo de Autorização de Uso de Módulo Comercial); Anexo III (minuta de Portaria de autorização de uso); Anexo IV (planta do evento).

Guaratuba, 05 de novembro de 2026.

FABIANO CECILIO DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura e do Turismo